



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI N.º 063/2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

06.060 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1004 2052 - Auxílio Finan. Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....6.072,72

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.111,92

Sub Total23.184,64

10 302 1004 2053 - Auxílio Finan. Piso Profissionais da Enfermagem–Atenção Especializada

Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....8.000,00

3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....6.000,00

Sub Total14.000,00

TOTAL37.184,64

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2023 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB,
em 21 de setembro de 2023.

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional

